



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabonete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 068/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,

Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Altera os membros Representantes do Município e mantém os demais indicados por seus pares, para compor o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº 016/2001 de 25 de junho de 2001, como segue:

Representantes do Município:

Titular: Valder Ropelli de Menezes
Suplente: Carmelita Hobold Tormena

Titular: José Carlos Trevizam
Suplente: Patrícia Azevedo Pereira da Silva

Titular: Wesley Adriano Fonzar de Oliveira
Suplente: Aladir Maria de Souza

Titular: Adilson Charnoski Pereira
Suplente: Maria Eunice Cecílio de Menezes

Representantes dos Servidores Ativos:

Titular: Marli Aparecida Petri
Suplente: Pedro Pereira da Silva

Representante dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Suplente: Mauro Zanatta



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabonete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - O mandato do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI é de 3 (três) anos, compreendido no período de 18/03/2019 a 17/03/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2020, publicada em 21 de maio de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis